

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

PONTO SEXTO DA ORDEM DO DIA

Fixar o limite máximo da retribuição variável dos Administradores de acordo com o disposto no Artigo 26.4 dos Estatutos Sociais.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO RELATIVA AO PONTO SEXTO

Para efeitos do disposto no Artigo 26.4 dos Estatutos Sociais, acordar fixar a retribuição variável para o Conselho de Administração para o ano de 2014 (de 1 Janeiro a 31 de Dezembro de 2014), num montante máximo de 1.000.000 Euros.